

Aviso de

CONTRATAÇÃO DIRETA

90017/2025

CONTRATANTE (UASG)

160252

OBJETO

Contratação direta por dispensa de licitação para aquisição de material de expediente e limpeza.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 18.722,15

DATA DA SESSÃO

De 29/08/2025

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08h até 14h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE (ESCOLA)
(Batalhão de Engenheiros de 1855)
BATALHÃO VILLAGRAN CABRITA**

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90017/2025

(Processo Administrativo n.º 65317.005056/2025-07)

Torna-se público que o 1º Batalhão de Engenharia de Combate (Escola), por meio da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC), realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço* na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão:

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00

Critério de Julgamento: *menor preço*

Regime de Execução: *Empreitada por Preço Unitário / Empreitada por Preço Global [...] – SÓ SE FOR SERVIÇO*

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de material de expediente e limpeza conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1.O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2.O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

2.1.3.O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. *Para os itens descritos no TR a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.*

2.2.1. *A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*

2.2.2. *Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.*

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou

subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.4. *Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.*

2.4.1. *Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.*

2.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com

a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. *O fornecedor NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.*

3.2.2. *Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.*

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, *Projeto Básico e Projeto Executivo*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

- 3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.12. *Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).*
- 3.12.1. *Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.*
- 3.12.1.1. *Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;*
- 3.12.2. *O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.*
- 3.12.3. *O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.*

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo *valor unitário* do item.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 4.3.2.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta entre R\$ 0,10 e R\$ 1,00 (*dez centavos e um real*).

- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
 - 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.
 - 5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
 - 5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.
- 5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.
- 5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 5.4.1. SICAF;
 - 5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
 - 5.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

- 5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
- 5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.8.1. conter vícios insanáveis;
- 5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.10. *Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, o critério de aceitabilidade de preços considerará o seguinte:*
- 5.10.1. *Ressalvado o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário, o critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.*
- 5.10.1.1. *Aquele que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021);*
- 5.10.2. *Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será:*
- 5.10.2.1. *O valor global estimado para a contratação.*
- 5.10.2.2. *Preços unitários: conforme Planilha de Custos elaborada pelo Contratante, anexa a este documento.*
- 5.10.3. *serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.*
- 5.10.4. *será exigida garantia adicional do fornecedor vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente*

à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei.

- 5.11. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
 - 5.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 5.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.15. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
 - 6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
 - 6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 1 (uma) hora, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).
- 6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

- 6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 6.8. *O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.*
- 6.8.1. *Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.*
- 6.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de *05 (cinco) dias úteis*, contados a partir da data de sua convocação, para *assinar o Termo de Contrato OU aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização)*, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.
- 7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.3. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:*
- 7.3.1. *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*
- 7.3.2. *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*

7.3.3. *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*

7.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3

(três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.11. as peculiaridades do caso concreto;

8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado,

observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.12.1. ANEXO I – Termo de Referência

9.12.1.1. *ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar*

9.12.1.2. *ANEXO II – Mapa de riscos da contratação*

Rio de Janeiro, 26 de agosto 2025.

ANDERSON LUIZ ALVES FIGUEIREDO – Cel
Ordenador de Despesas do 1º BE Cmb



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(Batalhão de Engenheiros de 1855)
BATALHÃO VILLAGRAN CABRITA

(Processo Administrativo nº 65317.005056/2025-07)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de material de expediente e limpeza da Organização Militar nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificação	CATMAT	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	SABÃO PÓ, ASPECTO FÍSICO PÓ, COMPOSIÇÃO TENSOATIVO ANIÔNICO, TAMPONANTES E CORANTES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BRANQUEADOR ÓPTICO, ESSÊNCIA, ALVEJANTE E CARGA. SIMILAR OMO/SURF/TIXAN. CONFORME RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA – RDC Nº 47, DE 25 DE OUTUBRO DE 2013, DA AGÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA.	600612	PACOTE 1KG	50	R\$ 18,91	R\$ 945,50
2	SABÃO EM PASTA, PARA USO PRINCIPALMENTE EM LAVAGEM E BRILHO DE LOUÇAS METÁLICAS. COMPOSIÇÃO: SABÃO BASE, TENSOATIVO ANIÔNICO, AGENTE ABRASIVO, GLICERINA, CORANTE E ESSÊNCIA, USO INDUSTRIAL, FRAGRÂNCIAS DIVERSAS. PRAZO DE VALIDADE: 18 MESES A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO (MÍNIMO). FRASCO COM 500 GRAMAS. SIMILAR NEUTRAL/ASSOLAN. CONFORME RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA – RDC Nº 47, DE 25 DE OUTUBRO DE 2013, DA AGÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA.	302940	POTE 500 G	50	R\$ 12,44	R\$ 622,00
3	SABÃO BARRA, TIPO: COCO NATURAL, PESO: 200 G, FORMATO: RETANGULAR, COR: BRANCA	254879	Embalagem 5 Und	50	R\$ 13,91	R\$ 695,50

4	DETERGENTE, COMPOSIÇÃO TENSOATIVOS ANIÔNICOS, BIODEGRADÁVEIS, APLICAÇÃO REMOÇÃO GORDURA E SUJEIRA EM GERAL., CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS INCOLOR, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO. TIPO MINUANO/YPE/LIMPOL, CONFORME RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA – RDC Nº 47, DE 25 DE OUTUBRO DE 2013, DA AGÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA. 500ML	449798	F 500 ml	200	R\$ 2,71	R\$ 542,00
5	ESPONJA LIMPEZA, MATERIAL ESPUMA/ FIBRA SINTÉTICA, FORMATO RETANGULAR, ABRASIVIDADE ALTA, APLICAÇÃO LIMPEZA GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DUPLA FACE, COMPRIMENTO MÍNIMO 110 MM, LARGURA MÍNIMA 75 MM, ESPESSURA MÍNIMA 20 MM	419326	PACOTE 10 UN	100	R\$ 5,10	R\$ 510,00
6	PALHA AÇO, MATERIAL: AÇO CARBONO, ABRASIVIDADE: MÉDIA, APLICAÇÃO: LIMPEZA EM GERAL	241726	PACOTE 20,00	20	R\$ 27,14	R\$ 542,80
7	ÁGUA SANITÁRIA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HÍDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, COR: INCOLOR, APLICAÇÃO: LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS, TIPO: COMUM	299605	CAIXA 12,00 L	10	R\$ 51,80	R\$ 518,00
8	DESINCROSTANTE, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS NÃO- IÔNICO E ACIDULANTE, TIPO: LIMPEZA PESADA, TEOR ACIDEZ: PH 1 A 3 PH, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, PRINCÍPIO ATIVO: ÁCIDO FOSFÓRICO 25 A 35%,	449762	GALÃO 5,00 L	10	R\$ 60,78	R\$ 607,80
9	SOLUÇÃO LIMPEZA MULTITUSO, COMPOSIÇÃO BÁSICA: ÁGUA SANITÁRIA, ALVEJANTE E DESINFETANTE, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, APLICAÇÃO: LIMPEZA GERAL	249903	GALÃO 5 LITROS	20	R\$ 28,55	R\$ 571,00
10	PAPEL HIGIÊNICO, MATERIAL CELULOSE VIRGEM, LARGURA 10 CM, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PICOTADO, FOLHA DUPLA. SIMILAR PERSONAL VIP/ NEVE NEUTRO. 30 METROS	301139	CAIXA 12,00 UN	30	R\$ 15,05	R\$ 451,50
11	COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL POLIESTIRENO, CAPACIDADE 300 ML, APLICAÇÃO ÁGUA/ SUCO E REFRIGERENTE	226344	cx 2000 und	5	R\$ 138,00	R\$ 690,00
12	GUARDANAPO DE PAPEL NÃO RECICLADO, MACIO, COM ABSORÇÃO INSTANTÂNEA DE LÍQUIDOS, 100% CELULOSE, NÃO PERECÍVEL, COR BRANCA, FOLHAS DUPLAS, MEDINDO 33 CM X 30 CM, EM PACOTES COM 50 UNIDADES CADA. MARCAS DE REFERÊNCIA: SANTEPEL, KITCHEN, SNOB OU SIMILAR.	231464	PACOTE 100,00 UN	50	R\$ 9,21	R\$ 460,50

13	TALHER DESCARTÁVEL, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO KIT, APLICAÇÃO REFEIÇÃO, TAMANHO MÍNIMO 18 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS KITS ENSACADOS, COM, FACA, GARFO E UMA COLHER DE SOPA	457777	PACOTE 500 UN	5	R\$ 158,28	R\$ 791,40
14	COLHER DESCARTÁVEL PARA CAFÉ, BRIGADEIRO E OUTRAS SOBREMESAS, CRISTAL MAXPLASTIC - 100 UNIDADES	310970	CAIXA 1000,00	5	R\$ 42,66	R\$ 213,30
15	MARMITA DESCARTÁVEL, MATERIAL ISOPOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPA E 3 DIVISÕES, CAPACIDADE 900 ML	411680	CAIXA 100,00 UN	5	R\$ 82,84	R\$ 414,20
16	SACO, MATERIAL PLÁSTICO, APLICAÇÃO COPA E COZINHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ROLO PICOTADO, ALTURA 40 CM, LARGURA 30 CM	299657	PACOTE 100,00 UN	5	R\$ 88,17	R\$ 440,85
17	TOALHA DE PAPEL- DUPLAINTERFOLHADA INSTITUCIONAL, CLASSE 01, QUANTIDADE DE DOBRAS 02 DOBRAS, NA COR BRANCA, ALVURA ISO IGUAL OU MAIOR QUE 85%, ÍNDICE DE MACIEZ IGUAL OU MENOR 8 NM/G (NEWTON-METRO POR GRAMA) MACIA, QUANTIDADE DE PINTAS IGUAL OU MENOR QUE 5MM2/M2, TEMPO DE ABSORÇÃO DE ÁGUA IGUAL OU MENOR QUE 4 S (SEGUNDOS), CAPACIDADE DE ABSORÇÃO DE ÁGUA IGUAL OU MAIOR 7 G/G (GRAMA POR GRAMA), UMIDO IGUAL OU MAIOR QUE 70 N/M (NEWTON POR METRO), CONFORME NORMA DA ABNT NBR 15464-8 E 15134, CARACTERÍSTICAS COMPLEMENTARES: MATERIA PRIMA 100% FIBRA VEGETAL, DIMENSÃO DA FOLHA (23X27)CM, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE	481231	EMBALAGEM 1000 FL	30	R\$ 21,06	R\$ 631,80
18	PANO MULTILIMPEZA, MATERIAL: TECIDO NÃO-TRAMADO COM ORIFÍCIOS, COMPRIMENTO: 30 CM, LARGURA: 30 CM.	601912	PACOTE COM 5 UND	50	R\$ 14,91	R\$ 745,50
19	PANO LIMPEZA, MATERIAL: 100% ALGODÃO, COMPRIMENTO: 70 CM, LARGURA: 58 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALVEJADO, COR: BRANCA, TIPO: SACO, PANO LIMPEZA, MATERIAL: 100% ALGODÃO, COMPRIMENTO: 70 CM, LARGURA: 50 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CHÃO, COR: BRANCA,	449786	10 UND	50	R\$ 6,30	R\$ 315,00
20	PANO PRATO, MATERIAL: ALGODÃO, COMPRIMENTO: 70 CM, LARGURA: 45 CM, COR: DIVERSAS (ESTAMPADO)	433338	UNIDADE	50	R\$ 4,51	R\$ 225,50
21	PANO LIMPEZA, MATERIAL: 100% ALGODÃO, COMPRIMENTO: 70 CM, LARGURA: 58 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALVEJADO, COR: BRANCA, TIPO: SACO	449786	FARDO 12 UND	20	R\$ 6,30	R\$ 126,00

22	VASSOURA, MATERIAL CERDAS PLAÇAÇA, CABO DE MADEIRA, MATERIAL CEPA CHAPA DE AÇO, COMPRIMENTO CEPA 21 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CABO MADEIRA	469862	UNIDADE	40	R\$ 21,31	R\$ 852,40
23	VASSOURA TIPO GARI, MATERIAL CERDAS PLAÇAÇA, CABO DE MADEIRA, MEDIDA DA CEPA: LARGURA 48 CM, COMPRIMENTO: 37,5 CM	318938	UNIDADE	30	R\$ 48,03	R\$ 1.440,90
24	ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO: HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO: 70% (70°GL), APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO .	269941	LITRO	10	R\$19,78	R\$ 197,80
25	CARTUCHO TONER IMPRESSORA HP, TIPO CARTUCHO ORIGINAL, COR PRETA, REFERÊNCIA CARTUCHO 3 CF258A	486017	UNIDADE	3	R\$ 336,31	R\$ 1.008,93
26	CARTUCHO TONER IMPRESSORA HP, TIPO CARTUCHO ORIGINAL, COR PRETA, REFERÊNCIA CARTUCHO 3 CF217A	483748	UNIDADE	3	R\$ 119,00	R\$ 357,00
27	CARTUCHO TONER IMPRESSORA HP, TIPO CARTUCHO ORIGINAL, COR PRETA, REFERÊNCIA IMPRESSORA 1 LASERJET P1102/M1210/M1212/M1130, REFERÊNCIA CARTUCHO 2 CE285A	392016	UNIDADE	3	R\$ 127,67	R\$ 383,01
28	CARTUCHO TONER IMPRESSORA HP MPF135A, TIPO CARTUCHO ORIGINAL, REFERÊNCIA CARTUCHO 105A	478174	UNIDADE	3	R\$ 350,71	R\$ 1.052,13
29	CARTUCHO TONER IMPRESSORA MPF M426DW HP, TIPO CARTUCHO ORIGINAL, REFERÊNCIA CARTUCHO CF226A	440650	UNIDADE	3	R\$ 238,63	R\$ 715,89
30	CARTUCHO TONER IMPRESSORA PANTUM BM5100FDW, TIPO CARTUCHO ORIGINAL, REFERÊNCIA CARTUCHO TL-5120X	617837	UNIDADE	2	R\$ 340,19	R\$ 680,38
31	TINTA IMPRESSORA EPSON L3250	621534	KIT COM 4 TINTAS	2	R\$ 206,03	R\$ 412,06
32	SODA CÁUSTICA EM ESCAMA	376403	UNIDADE	10	R\$ 18,83	R\$ 188,30
33	VASSOURINHA DE VASO SANITÁRIO	278323	UNIDADE	30	R\$ 12,44	R\$ 373,20
TOTAL						R\$ 18.722,15

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de **60 (sessenta dias)** contados da data de emissão da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1 Não foram encontrados quaisquer requisitos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis para a presente contratação.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Na presente contratação não há necessidade de indicação da(s) marca(s), característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares:

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.2.1.1. Não se aplica.

Da exigência de amostra

4.3. Não se aplica.

Da exigência de carta de solidariedade

4.4. Não se aplica.

Subcontratação

4.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 dias, contados da data de recebimento da nota de empenho pela contratada, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Praça Ruão, 35, Santa Cruz, Rio de Janeiro-RJ, CEP 23570-200

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.8. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.14. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.15. Cabe ao gestor do contrato:

6.15.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais,

elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.15.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.15.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.15.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.15.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.15.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.15.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4 Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item "d", de XX% (xxxxxx por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de XX (xxxxxx) dias

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas "e" a "h" de XX% (xxxxxx por cento) a XX% (xxxxxx por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea "c", de XX% (xxxxxx por cento) a XX% (xxxxxx por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "b", de XX% (xxxxxx por cento) a XX% (xxxxxx por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea "d", de XX% (xxxxxx por cento) a XX% (xxxxxx por cento) do valor da contratação.

7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "a", de XX% (xxxxxx por cento) a XX% (xxxxxx por cento) do valor da contratação [, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:]

7.2.4.7.1. [INDICAR ITENS ESPECÍFICOS DE INEXECUÇÃO PARCIAL QUE JUSTIFIQUEM PENALIDADE DIVERSA];

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 7.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 7.9.2 as peculiaridades do caso concreto;
- 7.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 7.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e
- 7.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
- 7.12.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 8.12.1 o prazo de validade;
- 8.12.2 a data da emissão;
- 8.12.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.12.4 o período respectivo de execução do contrato;
- 8.12.5 o valor a pagar; e
- 8.12.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- 8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- 8.15.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo

prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *geral de preços* de correção monetária.

Forma de pagamento

8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

8.27. *A presente contratação não permite a antecipação de pagamento*

Cessão de Crédito

8.28. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.28.1 A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.28.2 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.28.3 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de

pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.28.4 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.29. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.30. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 28 de maio de 2025.

8.31. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.32. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.33. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.34. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.35. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.36. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.37. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de contratação direta com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com base no seguinte fundamento que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será integral.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.2.1 Não se aplica

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.4. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.5. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.7. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.9. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.10. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.11. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.12. *Ato de autorização para o exercício da atividade de (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do art. da (Lei/Decreto) nº*

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.22. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.23. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.24. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação *capital mínimo de 1% do valor total estimado da contratação.*

9.25. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.26. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

9.28. *Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente: Não é o caso*

Disposições gerais sobre habilitação

9.29. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.30. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.31. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.32. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.33. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. *O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$... 18.000,00 conforme planilha em anexo.*

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. *As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.*

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

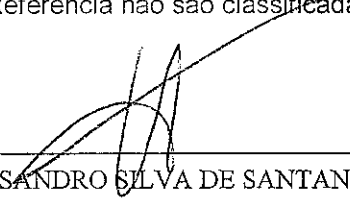
- I) Gestão/unidade: 00001/160073;
- II) Fonte de recursos: 1000000000;
- III) Programa de trabalho: 171460;
- IV) Elemento de despesa: 339000; e
- V) Plano interno: I3DAFUNADOM.

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas

Rio de Janeiro, 18 de agosto de 2025



ALEXSANDRO SILVA DE SANTAN - 2º Ten
Chefe da Equipe de Planejamento da Contratação



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(Batalhão de Engenheiros de 1855)
BATALHÃO VILLAGRAN CABRITA**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Informações Básicas

Número do processo: 65317.005056/2025-07

1.1 **Objeto:** Aquisição de material de expediente e limpeza pelo 1º Batalhão de Engenharia de Combate, situado na Praça Ruão, 35, Santa Cruz, Rio de Janeiro, RJ, CEP-23570-200.

2. Descrição das necessidades

- 2.1. O 1º Batalhão de Engenharia de Combate é uma Organização Militar do Exército Brasileiro que tem papel essencial nas atividades do Comando Militar do Leste, sendo a única OM de Engenharia no valor Batalhão no Estado do Rio de Janeiro.
- 2.2. Em virtude da necessidade de manter a vida vegetativa do 1º Batalhão de Engenharia de Combate, é de extrema urgência a aquisição de produtos de higiene, limpeza e expediente.
- 2.3. Dessa maneira, é necessária a realização de processo licitatório para que seja viável a possível aquisição desses materiais pelo 1º Batalhão de Engenharia de Combate.
- 2.4. Justifica-se a contratação direta, por dispensa de licitação, com base no inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/21.

3. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Almoxarifado	ALEXSANDRO SILVA DE SANTANA - 2º Ten

4. Descrição dos requisitos da contratação

4.1 Nos termos do §1º, art. 9º da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 58, DE 08 DE AGOSTO DE 2022, registramos que a presente seção "4. Descrição dos Requisitos da Contratação" não comporá este ETP. A referida seção não foi contemplada por não ser essencial ao planejamento dessa contratação, mas constará do Termo de Referência.

5. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

5.1. São necessárias as seguintes quantidades de materiais para o atendimento ao 1º BE Cmb:

Item	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	SABÃO PÓ, ASPECTO FÍSICO PÓ, COMPOSIÇÃO TENSOATIVO ANIÔNICO, TAMPONANTES E CORANTES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BRANQUEADOR ÓPTICO, ESSÊNCIA, ALVEJANTE E CARGA. SIMILAR OMO/SURF/TIXAN. CONFORME RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA – RDC Nº 47, DE 25 DE OUTUBRO DE 2013, DA AGÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA.	600612	PACOTE 1KG	50
2	SABÃO EM PASTA, PARA USO PRINCIPALMENTE EM LAVAGEM E BRILHO DE LOUÇAS METÁLICAS. COMPOSIÇÃO: SABÃO BASE, TENSOATIVO ANIÔNICO, AGENTE ABRASIVO, GLICERINA, CORANTE E ESSÊNCIA, USO INDUSTRIAL, FRAGRÂNCIAS DIVERSAS. PRAZO DE VALIDADE: 18 MESES A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO (MÍNIMO). FRASCO COM 500 GRAMAS. SIMILAR NEUTRAL/ASSOLAN. CONFORME RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA – RDC Nº 47, DE 25 DE OUTUBRO DE 2013, DA AGÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA.	302940	POTE 500 G	50

3	SABÃO BARRA, TIPO: COCO NATURAL, PESO: 200 G, FORMATO: RETANGULAR, COR: BRANCA	254879	Embalagem 5 Und	50
4	DETERGENTE, COMPOSIÇÃO TENSOATIVOS ANIÔNICOS BIODEGRADÁVEIS, APLICAÇÃO REMOÇÃO GORDURA E SUJEIRA EM GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS INCOLOR, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO. TIPO MINUANO/YPE/LIMPOL. CONFORME RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA - RDC Nº 47, DE 25 DE OUTUBRO DE 2013, DA AGÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA. 500ML	449798	F 500 ml	200
5	ESPONJA LIMPEZA, MATERIAL ESPUMA/ FIBRA SINTÉTICA, FORMATO RETANGULAR, ABRASIVIDADE ALTA, APLICAÇÃO LIMPEZA GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DUPLA FACE, COMPRIMENTO MÍNIMO 110 MM, LARGURA MÍNIMA 75 MM, ESPESSURA MÍNIMA 20 MM	419326	PACOTE 10 UN	100
6	PALHA AÇO, MATERIAL: AÇO CARBONO, ABRASIVIDADE: MÉDIA, APLICAÇÃO: LIMPEZA EM GERAL	241726	PACOTE 20,00	20
7	ÁGUA SANITÁRIA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, COR: INCOLOR, APLICAÇÃO: LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS, TIPO: COMUM	299605	CAIXA 12,00 L	10
8	DESINCROSTANTE, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS NÃO-IÔNICO E ACIDULANTE, TIPO: LIMPEZA PESADA, TEOR ACIDEZ: PH 1 A 3 PH, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, PRINCÍPIO ATIVO: ÁCIDO FOSFÓRICO 25 A 35%,	449762	GALÃO 5,00 L	10
9	SOLUÇÃO LIMPEZA MULTITUSO, COMPOSIÇÃO BÁSICA: ÁGUA SANITÁRIA, ALVEJANTE E DESINFETANTE, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, APLICAÇÃO: LIMPEZA GERAL	249903	GALÃO 5 LITROS	20
10	PAPEL HIGIÊNICO, MATERIAL CELULOSE VIRGEM, LARGURA 10 CM, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PICOTADO, FOLHA DUPLA. SIMILAR PERSONAL VIP/ NEVE NEUTRO. 30 METROS	301139	CAIXA 12,00 UN	30
11	COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL POLIESTIRENO, CAPACIDADE 300 ML, APLICAÇÃO ÁGUA/ SUCO E REFRIGERENTE	226344	cx 2000 und	5
12	GUARDANAPO DE PAPEL NÃO RECICLADO, MACIO, COM ABSORÇÃO INSTANTÂNEA DE LÍQUIDOS, 100% CELULOSE, NÃO PERECÍVEL, COR BRANCA, FOLHAS DUPLAS, MEDINDO 33 CM X 30 CM, EM PACOTES COM 50 UNIDADES CADA. MARCAS DE REFERÊNCIA: SANTEPEL, KITCHEN, SNOB OU SIMILAR.	231464	PACOTE 100,00 UN	50
13	TALHER DESCARTÁVEL, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO KIT, APLICAÇÃO REFEIÇÃO, TAMANHO MÍNIMO 18 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS KITS ENSACADOS, COM, FACA, GARFO E UMA COLHER DE SOPA	457777	PACOTE 500 UN	5
14	COLHER DESCARTÁVEL PARA CAFÉ, BRIGADEIRO E OUTRAS SOBREMESAS, CRISTAL MAXPLASTIC - 100 UNIDADES	310970	CAIXA 1000,00	5
15	MARMITA DESCARTÁVEL, MATERIAL ISOPOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPA E 3 DIVISÕES, CAPACIDADE 900 ML	411680	CAIXA 100,00 UN	5
16	SACO, MATERIAL PLÁSTICO, APLICAÇÃO COPA E COZINHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ROLO PICOTADO, ALTURA 40 CM, LARGURA 30 CM	299657	PACOTE 100,00 UN	5
17	TOALHA DE PAPEL-DUPLA INTERFOLHADA INSTITUCIONAL, CLASSE 01, QUANTIDADE DE DOBRAS 02 DOBRAS, NA COR BRANCA, ALVURA ISO IGUAL OU MAIOR QUE 85%, ÍNDICE DE MACIEZ IGUAL OU MENOR 8 NM/G (NEWTON-METRO POR GRAMA) MACIA, QUANTIDADE DE PINTAS IGUAL OU MENOR QUE 5MM2/M2, TEMPO DE ABSORÇÃO DE ÁGUA IGUAL OU MENOR QUE 4 S (SEGUNDOS), CAPACIDADE DE ABSORÇÃO DE ÁGUA IGUAL OU MAIOR 7 G/G (GRAMA POR GRAMA), UMIDO IGUAL OU MAIOR QUE 70 N/M (NEWTON POR METRO), CONFORME NORMA DA ABNT NBR 15464-8 E 15134, CARACTERÍSTICAS COMPLEMENTARES: MATERIA PRIMA 100% FIBRA VEGETAL, DIMENSÃO DA FOLHA (23X27)CM, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE	481231	EMBALAGEM 1000 FL	30
18	PANO MULTITUSO LIMPEZA, MATERIAL: TECIDO NÃO-TRAMADO COM ORIFÍCIOS, COMPRIMENTO: 30 CM, LARGURA: 30 CM.	601912	PACOTE COM 5 UND	50

19	PANO LIMPEZA\, MATERIAL:100% ALGODÃO\, COMPRIMENTO:70 CM\, LARGURA:58 CM\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ALVEJADO\, COR:BRANCA\, TIPO:SACO, PANO LIMPEZA\, MATERIAL:100% ALGODÃO\, COMPRIMENTO:70 CM\, LARGURA:50 CM\, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CHÃO\, COR:BRANCA,	449786	10 UND	50
20	PANO PRATO\, MATERIAL:ALGODÃO\, COMPRIMENTO:70 CM\, LARGURA:45 CM\, COR:DIVERSAS (ESTAMPADO)	433338	UNIDADE	50
21	PANO LIMPEZA, MATERIAL:100% ALGODÃO, COMPRIMENTO:70 CM, LARGURA:58 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ALVEJADO, COR:BRANCA, TIPO:SACO	449786	FARDO 12 UND	20
22	VASSOURA, MATERIAL CERDAS PIAÇAVA, CABO DE MADEIRA, MATERIAL CEPA CHAPA DE AÇO, COMPRIMENTO CEPA 21 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CABO MADEIRA	469862	UNIDADE	40
23	VASSOURA TIPO GARI, MATERIAL CERDAS PIAÇAVA, CABO DE MADEIRA, MEDIDA DA CEPA: LARGURA 48 CM, COMPRIMENTO: 37,5 CM	318938	UNIDADE	30
24	ALCOOL ETÍLICO, TIPO: HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO: 70% (70°GL), APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO	269941	LITRO	10
25	CARTUCHO TONER IMPRESSORA HP, TIPO CARTUCHO ORIGINAL, COR PRETA, REFERÊNCIA CARTUCHO 3 CF258A	486017	UNIDADE	3
26	CARTUCHO TONER IMPRESSORA HP, TIPO CARTUCHO ORIGINAL, COR PRETA, REFERÊNCIA CARTUCHO 3 CF217A	483748	UNIDADE	3
27	CARTUCHO TONER IMPRESSORA HP, TIPO CARTUCHO ORIGINAL, COR PRETA, REFERÊNCIA IMPRESSORA 1 LASERJET P1102/M1210/M1212/M1130, REFERÊNCIA CARTUCHO 2 CE285A	392016	UNIDADE	3
28	CARTUCHO TONER IMPRESSORA HP MPF135A, TIPO CARTUCHO ORIGINAL, REFERÊNCIA CARTUCHO 105A	478174	UNIDADE	3
29	CARTUCHO TONER IMPRESSORA MPF M426DW HP, TIPO CARTUCHO ORIGINAL, REFERÊNCIA CARTUCHO CF226A	440650	UNIDADE	3
30	CARTUCHO TONER IMPRESSORA PANTUM BM5100FDW, TIPO CARTUCHO ORIGINAL, REFERÊNCIA CARTUCHO TL-5120X	617837	UNIDADE	2
31	TINTA IMPRESSORA EPSON L3250	621534	KIT COM 4 TINTAS	2
32	SODA CÁUSTICA EM ESCAMA	376403	UNIDADE	10
33	VASSOURINHA DE VASO SANITÁRIO	278323	UNIDADE	30

6. Estimativa do Valor da Contratação

- 6.1. O painel de preços foi o principal método utilizado para estimar o valor da contratação, conforme determina a legislação vigente.
- 6.2. O valor estimado da contratação é de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).
- 6.3. A planilha de preços referenciais apresenta, detalhadamente, os valores de cada item.

7. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

- 7.1. Em regra, as contratações devem ser realizadas de forma parcelada para melhor aproveitamento do mercado, preservando a competitividade dos certames licitatórios, objetivando a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração.
- 7.2. Nesse caso, não é necessário o agrupamento dos itens em grupos e o critério de aceitabilidade será o menor valor por item.

8. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

- 8.1. Para a presente contratação não é necessária uma contratação correlata ou interdependente.

9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

- 9.1. A presente contratação está relacionada ao objetivo estratégico, além disso, a demanda encontra-se alinhada com o Plano Anual de Contratações para 2025.

10. Resultados Pretendidos

- 10.1. A execução do objeto ampliará a aquisição de material de expediente e limpeza, pelo Almojarifado do 1º Batalhão de Engenharia de Combate no corrente ano.

11. Providências a serem adotadas

11.1. A presente contratação requer, por parte da Administração, o acompanhamento de profissional para analisar, julgar e receber os itens solicitados, de forma a verificar se todas as especificações técnicas e exigências foram cumpridas.

12. Possíveis impactos ambientais

12.1. Não se aplica.

13. Declaração da Viabilidade

13.1. Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

14. Responsáveis

POSTO	NOME COMPLETO	CPF	FUNÇÃO
2º Ten	ALEXSANDRO SILVA DE SANTANA	025.582.647-88	Almoxarife
3º Sgt	CAIO FÁBIO DOS SANTOS SILVA	160.714.447-64	Auxiliar do Almoxarifado

15. Anexo:

15.1. Anexo A - Planilha de preços referenciais; e

15.2. Anexo B- Mapas de risco.

Rio de Janeiro, RJ, 18 de agosto de 2025.


ALEXSANDRO SILVA DE SANTANA - 2º Ten
Almoxarife

Aprovo.

Rio de Janeiro, RJ, 18 de agosto de 2025.

ANDERSON LUIZ ALVES FIGUEIREDO – Cel
Ordenador de Despesas do 1º BE Cmb



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(Batalhão de Engenheiros de 1855)
BATALHÃO VILLAGRAN CABRITA

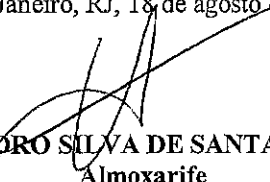
ANEXO A
PLANILHA DE PREÇOS REFERENCIAIS

Item	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL	VALOR TOTAL
1	SABÃO PÓ, ASPECTO FÍSICO PÓ, COMPOSIÇÃO TENSOATIVO ANIÔNICO, TAMPONANTES E CORANTES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS BRANQUEADOR ÓPTICO, ESSÊNCIA, ALVEJANTE E CARGA. SIMILAR OMO/SURF/TIXAN. CONFORME RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA – RDC Nº 47, DE 25 DE OUTUBRO DE 2013, DA AGÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA.	600612	PACOTE 1KG	50	R\$ 18,91	R\$ 945,50
2	SABÃO EM PASTA, PARA USO PRINCIPALMENTE EM LAVAGEM E BRILHO DE LOUÇAS METÁLICAS. COMPOSIÇÃO: SABÃO BASE, TENSOATIVO ANIÔNICO, AGENTE ABRASIVO, GLICERINA, CORANTE E ESSÊNCIA, USO INDUSTRIAL, FRAGRÂNCIAS DIVERSAS. PRAZO DE VALIDADE: 18 MESES A CONTAR DA DATA DO RECEBIMENTO (MÍNIMO). FRASCO COM 500GRAMAS. SIMILAR NEUTRAL/ASSOLAN. CONFORME RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA – RDC Nº 47, DE 25 DE OUTUBRO DE 2013, DA AGÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA.	302940	POTE 500 G	50	R\$ 12,44	R\$ 622,00
3	SABÃO BARRA, TIPO: COCO NATURAL, PESO: 200 G, FORMATO: RETANGULAR, COR: BRANCA	254879	Embalagem 5 Und	50	R\$ 13,91	R\$ 695,50
4	DETERGENTE, COMPOSIÇÃO TENSOATIVOS ANIÔNICOS BIODEGRADÁVEIS, APLICAÇÃO REMOÇÃO GORDURA E SUJEIRA EM GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS INCOLOR, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO. TIPO MINUANO/YPE/LIMPOL. CONFORME RESOLUÇÃO DA DIRETORIA COLEGIADA – RDC Nº 47, DE 25 DE OUTUBRO DE 2013, DA AGÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA. 500ML	449798	F 500 ml	200	R\$ 2,71	R\$ 542,00
5	ESPONJA LIMPEZA, MATERIAL ESPUMA/FIBRA SINTÉTICA, FORMATO RETANGULAR, ABRASIVIDADE ALTA, APLICAÇÃO LIMPEZA GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DUPLA FACE, COMPRIMENTO MÍNIMO 110 MM, LARGURA MÍNIMA 75 MM, ESPESSURA MÍNIMA 20 MM	419326	PACOTE 10 UN	100	R\$ 5,10	R\$ 510,00
6	PALHA AÇO, MATERIAL: AÇO CARBONO, ABRASIVIDADE: MÉDIA, APLICAÇÃO: LIMPEZA EM GERAL	241726	PACOTE 20,00	20	R\$ 27,14	R\$ 542,80
7	ÁGUA SANITÁRIA, COMPOSIÇÃO QUÍMICA: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO, COR: INCOLOR, APLICAÇÃO: LAVAGEM E ALVEJANTE DE ROUPAS, BANHEIRAS, PIAS, TIPO: COMUM	299605	CAIXA 12,00 L	10	R\$ 51,80	R\$ 518,00
8	DESINCROSTANTE, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS NÃO-IÔNICO E ACIDULANTE, TIPO: LIMPEZA PESADA, TEOR ACIDEZ: PH 1 A 3 PH, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, PRINCÍPIO ATIVO: ÁCIDO FOSFÓRICO 25 A 35%,	449762	GALÃO 5,00 L	10	R\$ 60,78	R\$ 607,80

9	SOLUÇÃO LIMPEZA MULTIUSO, COMPOSIÇÃO BÁSICA: ÁGUA SANITÁRIA, ALVEJANTE E DESINFETANTE, ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO, APLICAÇÃO: LIMPEZA GERAL	249903	GALÃO 5 LITROS	20		R\$ 28,55	R\$ 571,00
10	PAPEL HIGIÊNICO, MATERIAL CELULOSE VIRGEM, LARGURA 10 CM, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PICOTADO, FOLHA DUPLA. SIMILAR PERSONAL VIP/NEVE NEUTRO. 30 METROS	301139	CAIXA 12,00 UN	30		R\$ 15,05	R\$ 451,50
11	COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL POLIESTIRENO, CAPACIDADE 300 ML, APLICAÇÃO ÁGUA/SUCO E REFRIGERENTE	226344	cx 2000 und	5		R\$ 138,00	R\$ 690,00
12	GUARDANAPO DE PAPEL NÃO RECICLADO, MACIO, COM ABSORÇÃO INSTANTÂNEA DE LÍQUIDOS, 100% CELULOSE, NÃO PERECÍVEL, COR BRANCA, FOLHAS DUPLAS, MEDINDO 33 CM X 30 CM, EM PACOTES COM 50 UNIDADES CADA. MARCAS DE REFERÊNCIA: SANTEPEL, KITCHEN, SNOB OU SIMILAR.	231464	PACOTE 100,00 UN	50		R\$ 9,21	R\$ 460,50
13	TALHER DESCARTÁVEL, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO KIT, APLICAÇÃO REFEIÇÃO, TAMANHO MÍNIMO 18 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS KITS ENSACADOS, COM, FACA, GARFO E UMA COLHER DE SOPA	457777	PACOTE 500 UN	5		R\$ 158,28	R\$ 791,40
14	COLHER DESCARTÁVEL PARA CAFÉ, BRIGADEIRO E OUTRAS SOBREMESAS, CRISTAL MAXPLASTIC - 100 UNIDADES	310970	CAIXA 1000,00	5		R\$ 42,66	R\$ 213,30
15	MARMITA DESCARTÁVEL, MATERIAL ISOPOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TAMPA E 3 DIVISÕES, CAPACIDADE 900 ML	411680	CAIXA 100,00 UN	5		R\$ 82,84	R\$ 414,20
16	SACO, MATERIAL PLÁSTICO, APLICAÇÃO COPA E COZINHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ROLO PICOTADO, ALTURA 40 CM, LARGURA 30 CM	299657	PACOTE 100,00 UN	5		R\$ 88,17	R\$ 440,85
17	TOALHA DE PAPEL-DUPLA INTERFOLHADA INSTITUCIONAL, CLASSE 01, QUANTIDADE DE DOBRAS 02 DOBRAS, NA COR BRANCA, ALVURA ISO IGUAL OU MAIOR QUE 85%, ÍNDICE DE MACIEZ IGUAL OU MENOR 8 NM/G (NEWTON-METRO POR GRAMA) MACIA, QUANTIDADE DE PINTAS IGUAL OU MENOR QUE 5 MM ² /M ² , TEMPO DE ABSORÇÃO DE ÁGUA IGUAL OU MENOR QUE 4 S (SEGUNDOS), CAPACIDADE DE ABSORÇÃO DE ÁGUA IGUAL OU MAIOR 7 G/G (GRAMA POR GRAMA), UMIDO IGUAL OU MAIOR QUE 70 N/M (NEWTON POR METRO), CONFORME NORMA DA ABNT NBR 15464-8 E 15134, CARACTERÍSTICAS COMPLEMENTARES: MATERIA PRIMA 100% FIBRA VEGETAL, DIMENSÃO DA FOLHA (23X27)CM, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE	481231	EMBALAGEM 1000 FL	30		R\$ 21,06	R\$ 631,80
18	PANO MULTIUSO LIMPEZA, MATERIAL: TECIDO NÃO-TRAMADO COM ORIFÍCIOS, COMPRIMENTO: 30 CM, LARGURA: 30 CM	601912	PACOTE COM 5 UND	50		R\$ 14,91	R\$ 745,50
19	PANO LIMPEZA, MATERIAL: 100% ALGODÃO, COMPRIMENTO: 70 CM, LARGURA: 58 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALVEJADO, COR: BRANCA, TIPO: SACO, PANO LIMPEZA, MATERIAL: 100% ALGODÃO, COMPRIMENTO: 70 CM, LARGURA: 50 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CHÃO, COR: BRANCA,	449786	10 UND	50		R\$ 6,30	R\$ 315,00
20	PANO PRATO, MATERIAL: ALGODÃO, COMPRIMENTO: 70 CM, LARGURA: 45 CM, COR: DIVERSAS (ESTAMPADO)	433338	UNIDADE	50		R\$ 4,51	R\$ 225,50
21	PANO LIMPEZA, MATERIAL: 100% ALGODÃO, COMPRIMENTO: 70 CM, LARGURA: 58 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALVEJADO, COR: BRANCA, TIPO: SACO	449786	FARDO 12 UND	20		R\$ 6,30	R\$ 126,00
22	VASSOURA, MATERIAL CERDAS PIÇAÇA, CABO DE MADEIRA, MATERIAL CEPA CHAPA DE AÇO, COMPRIMENTO CEPA 21 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CABO MADEIRA	469862	UNIDADE	40		R\$ 21,31	R\$ 852,40
23	VASSOURA TIPO GARI, MATERIAL CERDAS PIÇAÇA, CABO DE MADEIRA, MEDIDA DA CEPA: LARGURA 48 CM, COMPRIMENTO: 37,5 CM	318938	UNIDADE	30		R\$ 48,03	R\$ 1.440,90

24	ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO: HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO: 70% (70°GL), APRESENTAÇÃO: LÍQUIDO.	269941	LITRO	10		R\$19,78	R\$ 197,80
25	CARTUCHO TONER IMPRESSORA HP, TIPO CARTUCHO ORIGINAL, COR PRETA, REFERÊNCIA CARTUCHO 3 CF258A	486017	UNIDADE	3		R\$ 336,31	R\$ 1.008,93
26	CARTUCHO TONER IMPRESSORA HP, TIPO CARTUCHO ORIGINAL, COR PRETA, REFERÊNCIA CARTUCHO 3 CF217A	483748	UNIDADE	3		R\$ 119,00	R\$ 357,00
27	CARTUCHO TONER IMPRESSORA HP, TIPO CARTUCHO ORIGINAL, COR PRETA, REFERÊNCIA IMPRESSORA 1 LASERJET P1102/M1210/M1212/M1130, REFERÊNCIA CARTUCHO 2 CE285A	392016	UNIDADE	3		R\$ 127,67	R\$ 383,01
28	CARTUCHO TONER IMPRESSORA HP MPF135A, TIPO CARTUCHO ORIGINAL, REFERÊNCIA CARTUCHO 105A	478174	UNIDADE	3		R\$ 350,71	R\$ 1.052,13
29	CARTUCHO TONER IMPRESSORA MPF M426DW HP, TIPO CARTUCHO ORIGINAL, REFERÊNCIA CARTUCHO CF226A	440650	UNIDADE	3		R\$ 238,63	R\$ 715,89
30	CARTUCHO TONER IMPRESSORA PANTUM BM5100FDW, TIPO CARTUCHO ORIGINAL, REFERÊNCIA CARTUCHO TL-5120X	617837	UNIDADE	2		R\$ 340,19	R\$ 680,38
31	TINTA IMPRESSORA EPSON L3250	621534	KIT COM 4 TINTAS	2		R\$ 206,03	R\$ 412,06
32	SODA CÁUSTICA EM ESCAMA	376403	UNIDADE	10		R\$ 18,83	R\$ 188,30
33	VASSOURINHA DE VASO SANITÁRIO	278323	UNIDADE	30		R\$ 12,44	R\$ 373,20
TOTAL RS							18.722,15

Rio de Janeiro, RJ, 18 de agosto de 2025.


ALEXSANDRO SILVA DE SANTANA - 2º Ten
Almoxarife



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(Batalhão de Engenheiros de 1855)
BATALHÃO VILLAGRAN CABRITA

ANEXO B
MAPA DE RISCOS

ETAPA: FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA		
☒ Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor ☐ Gestão do Contrato		
RISCO: Subdimensionar a quantidade de profissionais necessários a execução das atividades diárias.		
PROBABILIDADE:	☒ Baixa ☐ Média ☐ Alta	
IMPACTO:	☐ Baixa ☐ Média ☒ Alta	
DANO:	Contratação e execução deficiente do objeto.	
AÇÃO PREVENTIVA:	Verificar se o objeto foi especificado adequadamente, contemplando unidade de medida, quantidade e prazo de início e conclusão.	
RESPONSÁVEL:	Fiscalização Administrativa.	
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Complementação das informações.	
RESPONSÁVEL:	Fiscalização Administrativa.	

ETAPA: CRIAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO		
☒ Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor ☐ Gestão do Contrato		
RISCO: Ausência de ato designatório da equipe de Planejamento de Contratação.		
PROBABILIDADE:	☒ Baixa ☐ Média ☐ Alta	
IMPACTO:	☒ Baixa ☐ Média ☐ Alta	
DANO:	Descumprimento de formalidade legal.	
AÇÃO PREVENTIVA:	Adotar checklist dos procedimentos a serem adotados para o planejamento de contratação.	
RESPONSÁVEL:	Fiscalização Administrativa.	
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Providenciar o ato de designação formal da equipe de planejamento.	
RESPONSÁVEL:	Fiscalização Administrativa.	

ETAPA: ELABORAÇÃO DOS ESTUDOS PRELIMINARES		
☒ Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor ☐ Gestão do Contrato		
RISCO: Estudos preliminares deficientes.		
PROBABILIDADE:	☐ Baixa ☒ Média ☐ Alta	
IMPACTO:	☐ Baixa ☐ Média ☒ Alta	
DANO:	Processo deserto ou contratação deficiente, gastos com processo ineficiente.	
AÇÃO PREVENTIVA:	Elaborar checklist que contemple, no que couber, os requisitos previstos para o ETP.	
RESPONSÁVEL:	Equipe de planejamento da contratação.	
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Corrigir as deficiências detectadas nos estudos preliminares.	
RESPONSÁVEL:	Equipe de planejamento da contratação.	

ETAPA: ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA		
(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor () Gestão do Contrato		
RISCO: Falha na elaboração do termo de referência.		
PROBABILIDADE:	() Baixa (X) Média () Alta	
IMPACTO:	() Baixa () Média (X) Alta	
DANO:	Processo fracassado, deserto ou contratação deficiente.	
AÇÃO PREVENTIVA:	Elaborar checklist que identifique, no que couber, os requisitos para a elaboração correta do TR.	
RESPONSÁVEL:	Equipe de planejamento da contratação.	
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Revisão do termo de referência com inclusão das instruções ausentes.	
RESPONSÁVEL:	Equipe de planejamento da contratação.	

ETAPA: APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA		
(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor () Gestão do Contrato		
RISCO: Ausência de aprovação do termo de referência.		
PROBABILIDADE:	(X) Baixa () Média () Alta	
IMPACTO:	(X) Baixa () Média () Alta	
DANO:	Atraso na contratação do objeto.	
AÇÃO PREVENTIVA:	Adoção de checklist com item de aprovação do TR pela autoridade competente.	
RESPONSÁVEL:	Equipe de planejamento da contratação.	
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Encaminhar à autoridade competente o processo para aprovação do Termo de Referência.	
RESPONSÁVEL:	Equipe de planejamento da contratação.	

ETAPA: DESIGNAÇÃO DE AGENTE DA CONTRATAÇÃO		
(X) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor () Gestão do Contrato		
RISCO: Ausência de designação formal do agente da contratação.		
PROBABILIDADE:	(X) Baixa () Média () Alta	
IMPACTO:	(X) Baixa () Média () Alta	
DANO:	Ausência de designação formal do agente da contratação.	
AÇÃO PREVENTIVA:	Identificar no processo, ato formal da autoridade competente designando o agente da contratação.	
RESPONSÁVEL:	Fiscalização Administrativa.	
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Providenciar o ato de designação do agente da contratação.	
RESPONSÁVEL:	Ordenador de Despesas.	

ETAPA: DIVULGAÇÃO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA		
☒ Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor ☐ Gestão do Contrato		
RISCO: Ausência de publicação do aviso de contratação direta.		
PROBABILIDADE:	☒ Baixa ☐ Média ☐ Alta	
IMPACTO:	☐ Baixa ☒ Média ☐ Alta	
DANO:	Anulação dos atos praticados.	
AÇÃO PREVENTIVA:	Adoção de checklist contemplando o item "aviso de contratação direta".	
RESPONSÁVEL:	Agente da contratação.	
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Providenciar a publicação e reiniciar a contagem do prazo de apresentação da proposta.	
RESPONSÁVEL:	Agente da contratação.	

ETAPA: FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO		
☐ Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor ☒ Gestão do Contrato		
RISCO: Não assinatura do contrato.		
PROBABILIDADE:	☒ Baixa ☐ Média ☐ Alta	
IMPACTO:	☐ Baixa ☐ Média ☒ Alta	
DANO:	Atraso na contratação dos serviços. Custos para a Administração.	
AÇÃO PREVENTIVA:	Verificação na fase de habilitação que o fornecedor reúne todos os requisitos habilitatórios exigidos em edital.	
RESPONSÁVEL:	Agente da contratação.	
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Reabertura do certame e volta de fases para convocação do fornecedor mais bem classificado.	
RESPONSÁVEL:	Agente da contratação.	

ETAPA: PUBLICAÇÃO DO CONTRATO		
☐ Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor ☒ Gestão do Contrato		
RISCO: Falta de publicidade do ato administrativo		
PROBABILIDADE:	☒ Baixa ☐ Média ☐ Alta	
IMPACTO:	☒ Baixa ☐ Média ☐ Alta	
DANO:	Descumprimento de formalidade legal.	
AÇÃO PREVENTIVA:	Adoção de checklist contemplando o item "publicação do contrato".	
RESPONSÁVEL:	SALC	
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Publicar o contrato tão logo seja detectado a ausência de publicidade.	
RESPONSÁVEL:	SALC	

ETAPA: DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO		
☐ Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor ☒ Gestão do Contrato		
RISCO: Designação de servidor sem capacidade técnica para desempenho da atividade.		
PROBABILIDADE:	☐ Baixa ☒ Média ☐ Alta	
IMPACTO:	☐ Baixa ☐ Média ☒ Alta	
DANO:	Comprometimento dos resultados esperados. Falhas na fiscalização do contrato.	
AÇÃO PREVENTIVA:	Indicar servidores com conhecimento técnico na área do objeto do contrato. Promover capacitação dos fiscais/gestor do contrato.	
RESPONSÁVEL:	Fiscalização Administrativa.	
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Substituir fiscal não capacitado para a fiscalização do objeto contratado.	
RESPONSÁVEL:	Fiscalização Administrativa.	

ETAPA: EXECUÇÃO DO OBJETO		
☐ Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor ☒ Gestão do Contrato		
RISCO: Execução em desacordo com o contrato.		
PROBABILIDADE:	☐ Baixa ☒ Média ☐ Alta	
IMPACTO:	☐ Baixa ☐ Média ☒ Alta	
DANO:	Prejuízo ao erário, responsabilização subsidiária da Administração.	
AÇÃO PREVENTIVA:	Notificar e solicitar a resolução imediata.	
RESPONSÁVEL:	Fiscal de contrato.	
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Aplicar sanções previstas no contrato.	
RESPONSÁVEL:	Fiscal de contrato.	

ETAPA: PRORROGAÇÃO DO CONTRATO		
☐ Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor ☒ Gestão do Contrato		
RISCO: Prorrogação não vantajosa.		
PROBABILIDADE:	☒ Baixa ☐ Média ☐ Alta	
IMPACTO:	☐ Baixa ☐ Média ☒ Alta	
DANO:	Prejuízo ao erário.	
AÇÃO PREVENTIVA:	Realizar pesquisa de preços com antecedência, com vista a constatar a vantajosidade da prorrogação do contrato.	
RESPONSÁVEL:	Fiscalização Administrativa.	
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Negociar junto à contratada, preços mais vantajosos. Não sendo possível, abertura de novo processo.	
RESPONSÁVEL:	Fiscalização Administrativa.	

ETAPA: ALTERAÇÕES DO CONTRATO		
☐ Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor ☒ Gestão do Contrato		
RISCO: Desequilíbrio do contrato, percentuais superiores aos fixados na norma, jogo de planilha.		
PROBABILIDADE:	☐ Baixa ☐ Média ☒ Alta	
IMPACTO:	☐ Baixa ☐ Média ☒ Alta	
DANO:	Prejuízo ao erário.	
AÇÃO PREVENTIVA:	Atentar para os requisitos legais sobre acréscimos e supressões de quantidades. Adotar controles adicionais como: sistemas, planilhas, etc.	
RESPONSÁVEL:	Fiscalização Administrativa.	
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Realizar os ajustes necessários e, adotar medidas de ressarcimento.	
RESPONSÁVEL:	Fiscalização Administrativa.	

ETAPA: REPACTUAÇÕES / REAJUSTES DO CONTRATO		
() Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor (X) Gestão do Contrato		
RISCO: Desequilíbrio do contrato; Uso de índices distintos dos fixados no contrato; Análise inadequada das planilhas; Jogo de planilha.		
PROBABILIDADE:	() Baixa (X) Média () Alta	
IMPACTO:	() Baixa () Média (X) Alta	
DANO:	Prejuízo ao erário.	
AÇÃO PREVENTIVA:	Indicar, no contrato, critérios distintos para ajuste dos preços de mão-de-obra (CCT) e materiais (índices). Contar com apoio profissional da área na análise das planilhas. Realizar pesquisa de mercado, com vista a constatar a permanência da vantajosidade do contrato.	
RESPONSÁVEL:	Fiscalização Administrativa.	
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Ajustar os preços conforme o contrato; reter os valores pagos a maior. Negociar preços mais vantajosos.	
RESPONSÁVEL:	Fiscalização Administrativa.	

ETAPA: PAGAMENTO DOS SERVIÇOS		
() Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor (X) Gestão do Contrato		
RISCO: Não retenção dos valores dos impostos, encargos patronais e da conta vinculada.		
PROBABILIDADE:	(X) Baixa () Média () Alta	
IMPACTO:	() Baixa (X) Média () Alta	
DANO:	Responsabilização subsidiária e substituição tributário.	
AÇÃO PREVENTIVA:	Certificar-se dos percentuais e valores que deverão ser retidos, de acordo com o Código Tributário do local da prestação dos serviços, bem como dos encargos sociais.	
RESPONSÁVEL:	Tesouraria.	
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Reter e enviar os valores para seus respectivos destinos.	
RESPONSÁVEL:	Tesouraria.	

ETAPA: SANÇÕES		
() Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor (X) Gestão do Contrato		
RISCO: Rito processual inadequado ou que não oferece garantias do contraditório e ampla defesa.		
PROBABILIDADE:	(X) Baixa () Média () Alta	
IMPACTO:	() Baixa () Média (X) Alta	
DANO:	Impossibilidade de reparação dos prejuízos ocorridos.	
AÇÃO PREVENTIVA:	Estabelecer, mediante normativo interno, os ritos do processo administrativo disciplinar.	
RESPONSÁVEL:	Seção de Justiça.	
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Oferecer as garantias constitucionais à empresa acusada.	
RESPONSÁVEL:	Seção de Justiça.	

ETAPA: ENCERRAMENTO DO CONTRATO	
☐ Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor ☒ Gestão do Contrato	
RISCO: Não observar se requisitos do contrato foram plenamente atendidos.	
PROBABILIDADE:	☒ Baixa ☐ Média ☐ Alta
IMPACTO:	☐ Baixa ☒ Média ☐ Alta
DANO:	Prejuízo ao erário.
AÇÃO PREVENTIVA:	Verificar a inexistência de processo trabalhista, pendências trabalhistas e ressarcimentos.
RESPONSÁVEL:	Fiscalização Administrativa.
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Notificar a contratada para regularizar as pendências, comunicar a seguradora dos inadimplementos, reter valores até o limite do ressarcimento.
RESPONSÁVEL:	Fiscalização Administrativa.


ALEXSANDRO SILVA DE SANTANA - 2º Ten
 Chefe da Equipe de Planejamento da Contratação

Rio de Janeiro, RJ, 18 de agosto de 2025.

Aprovo.


ANDERSON LUIZ ALVES FIGUEIREDO – Cel
 Ordenador de Despesas